

ACÓRDÃO Nº 4195/2012 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo TC-013.700/2010-3
2. Grupo II, Classe II - Tomada de Contas Especial
3. Responsáveis: Francisco José Ribeiro Bezerra (ex-prefeito, CPF 037.887.763-15) e Município de Dom Pedro/MA (CNPJ 06.137.293/0001-30)
4. Unidade: Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA
5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
6. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva
7. Unidade Técnica: Secex/MA
8. Advogado constituído nos autos: Antino Correa Noleto Júnior (OAB/MA 8130)

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial, constituída por meio de determinação do Acórdão nº 1.290/2010-1ª Câmara, no TC-011.265/2009-8, processo de representação em que foram examinadas irregularidades verificadas na aplicação de recursos transferidos pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef) para a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA nos meses de janeiro a abril de 2000.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, e com fundamento nos arts. 1º, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, bem como nos arts. 1º, § 1º, 5º, §§ 4º e 5º, e 10 da Instrução Normativa TCU nº 56/2007, em arquivar o presente processo, sem julgamento de mérito.

10. Ata nº 24/2012 – 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 17/7/2012 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4195-24/12-1.
13. Especificação do quorum:
 - 13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (Presidente) e José Múcio Monteiro (Relator).
 - 13.2. Ministro-Substituto convocado: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR CAMPELO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO
Procurador